



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019

01 - PREÂMBULO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de sistema pedagógico de ensino em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Sabino.

TIPO: Técnica e Preço

DATA DO EDITAL: 25/11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO (PUBLICAÇÃO): 26/11/2019

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – ATÉ 06/01/2020, 16:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/01/2020 às 08:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/01/2020 às 08:30 horas

OBTENÇÃO DA PASTA: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site: www.sabino.sp.gov.br

FONTE DE RECURSOS: Federal, Estadual e Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO-SP**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem possa interessar que se acha aberta na Divisão de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Olavo Bilac, nº 740, Centro, CEP 16.440-000, Sabino/SP, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme solicitado pelo setor competente da administração e autorizado pelo prefeito municipal, o Exmo. Sr. **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO EM EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COMPOSTOS POR CONJUNTOS IMPRESSOS ESPECÍFICOS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SABINO**, regulamentados pela Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com suporte pedagógico e formação continuada a partir do ano letivo de 2020, conforme objeto discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

A presente licitação será regida pelas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, bem como à Lei 123/06 de 14.12.2006 e ao estabelecido neste edital e seus anexos.

As microempresas, empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

2. ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitações do município receberá os envelopes contendo a documentação e propostas (técnica e preço) dos interessados até as 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2020, na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino-SP, Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino-SP, CEP: 16.440-000.

2.2. Após o horário marcado acima para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes. A abertura dos respectivos envelopes será realizada em sessão pública na própria Sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço supracitado.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação visa contratação de sistema pedagógico de ensino em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Sabino, O sistema pedagógico de ensino deverá contar com suporte pedagógico, portal de educação na internet e avaliações bimestrais, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor).

3.2. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/06

Anexo III - Proposta Técnica

Anexo IV - Proposta Financeira

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (não contratação de menores)

Anexo VII - Declaração de Fato Superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Anexo VIII - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

Anexo IX - Critérios de Avaliação da Proposta Financeira

Anexo IX - Manual de Cadastramento do Fornecedor

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

Código	Nº Ficha	Ficha Orçamentária
3.3.90.30.00	184	Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.30.00	185	Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.30.00	210	Fundeb Ensino Infantil 40%
3.3.90.30.00	222	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	255	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, CADASTRADAS até às 16:00 horas do dia 06/01/2020, correspondente ao terceiro dia anterior da data de abertura dos envelopes e que preencherem os requisitos exigidos na “HABILITAÇÃO” e “TÉCNICA”.

5.1.1. A inscrição no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES será feita na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, de acordo com o Manual de Cadastramento de Fornecedores, constante do Anexo X do Edital.

5.2. É vedada a participação, neste certame, de empresas:

- a) Empresas reunidas na forma de Consórcio;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Sabino/SP;
- d) Empresas com falência decretada.
- e) Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Sabino/SP.

5.3. Todos os impedimentos disciplinados pela Lei n. 8666/93 estão englobados pelo presente Edital.

5.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, e das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

5.5. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

5.5.1. Para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada declaração, conforme ANEXO II, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A referida declaração deverá ser apresentada, juntamente com os envelopes nºs 1, 2, 3 e fora deles.

5.5.2. Se a participante do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

6.1. No local, dia e horário marcados para abertura dos envelopes, a empresa proponente que se fizer representar neste certame, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

b) Tratando-se de Procurador: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em todo caso, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na letra “a” deste subitem 6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

6.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações, no ato de sua apresentação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão apresentar a documentação e as propostas em 03 (três) envelopes, fechados, opacos e invioláveis, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sabino-SP.

Tomada de Preços n° 07/2019

Nome da Proponente: _____

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Sabino-SP.

Tomada de Preços n° 07/2019

Nome da Proponente: _____

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Sabino-SP.

Tomada de Preços n° 07/2019

Nome da Proponente: _____

7.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme os anexos, em 01 (uma) via cada (Proposta Financeira e Proposta Técnica), constando os dados do fornecedor e do representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, legível, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência perfuradas ou grampeadas de modo que inexistam folhas soltas.

8. DAS FASES

A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 03 (TRÊS) FASES ASSIM IDENTIFICADAS:

1ª fase - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Envelope n° 01)

2ª fase - PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n° 02).

3ª fase - PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope n° 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

9. SESSÃO DE ABERTURA

9.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02 e 03 até o dia, hora e local determinados por este edital. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora identificada no preâmbulo deste edital, nem serão permitidos aditivos ou alterações aos documentos que tiverem sido apresentados.

9.2. No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados.

10. PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO

10.1. Abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação– Procedimento:

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento dos envelopes, na presença dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos Envelopes 01, rubricando-os em todas as suas folhas e facultando às Proponentes presentes o mesmo procedimento.

10.3. A Comissão examinará a documentação apresentada e deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes.

10.4. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do segundo envelope.

10.5. Não ocorrendo à desistência do direito de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes 02, e 03 que se dará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos, consoante estabelece o art. 109 da Lei de Licitações.

10.6. Os envelopes 02 e 03 serão devolvidos inviolados, após a desistência unânime da interposição dos recursos ou o julgamento dos recursos interpostos, aos proponentes inabilitados na primeira fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

10.7. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

10.8. Se o participante do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS

12.1.1. Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sabino, dentro de seu prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda OU PGE), do domicílio ou sede do licitante que efetivamente irá executar o contrato ou Declaração de Isenção ou Declaração de Não Incidência ou ainda outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

* **IMPORTANTE:** A PROVA DE REGULARIDADE poderá se dar mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

** **IMPORTANTE:** Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

- i) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, através da apresentação de:
 - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no parágrafo anterior;
 - 4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- j) Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI;
- k) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VII;
- l) Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/06 (Anexo II).

No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal / Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações;

IMPORTANTE: Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados e/ou outros documentos emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter o licitante capacidade técnica para a execução do objeto desta licitação, contemplando o fornecimento de material didático, acompanhamento técnico-pedagógico em sala de aula, relatório de acompanhamento dos trabalhos realizados nas unidades escolares (cada sala de aula), acesso ao portal de internet e Programa de Formação Continuada;
- b) Apresentação de cópia do relatório de acompanhamento contendo informações dos trabalhos realizados junto ao professor na ocasião da visita pedagógica em sala de aula, produzido pela equipe de orientadores pedagógicos da licitante, enviado ao emissor do atestado de capacidade técnica. Deverá conter informações do rendimento dos alunos, além da apresentação de orientações e sugestões feitas ao professor de forma individualizada para atendimento as dificuldades apresentadas pela sala.

13. SEGUNDA FASE DA PROPOSTA TÉCNICA. ENVELOPE 02

13.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, conforme modelo exemplificado, constante do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

13.2. Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Técnica;

13.3. Na proposta técnica, a licitante deverá inserir, no “ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA”, descritivos que contemplarão os seguintes itens:

- a) Descritivo do Material Didático (características e especificações técnicas completas), que permitam analisá-lo em relação às exigências constantes do edital;
- b) Descritivo do modelo de acompanhamento técnico-pedagógico;
- c) Descritivo do Portal de Educação, com apresentação de senha e “login” para que a comissão de licitação possa comprovar as características exigidas neste edital;
- d) Descritivo do Programa de Formação Continuada destinado aos professores, coordenadores e diretores do município, que poderá ser realizado de forma presencial ou à distância, de acordo com o edital;

13.4. A proponente deverá ainda apresentar **amostras** de acordo com os materiais especificados neste edital, identificadas como conteúdo integrante do envelope 02 Proposta Técnica, a fim de que a Comissão de Licitação e Comissão Municipal de Educação possam efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I do presente edital.

14. TERCEIRA FASE DA PROPOSTA FINANCEIRA. ENVELOPE N° 03

14.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo Anexo IV do edital, devendo o licitante expressar os valores unitários e total geral, sendo este último considerado como PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de classificação e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada e assinada em todas as suas folhas;

14.2. Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional. O valor total deverá ser escrito por extenso;

14.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, acompanhamento técnico-pedagógico através de visitas (in loco), acesso ao portal de educação da empresa na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

14.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.5. Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação de microempresa e/ou, empresa de pequeno porte na forma do Inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da Lei 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007.

14.7. O exercício do direito de que trata a letra “a” do subitem 14.6 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação ou intimação mediante carta com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

14.8. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 14.7, ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

14.9. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude a letra “a” do subitem 14.6, será elaborada nova lista de classificação.

14.10. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata a letra “a” do subitem 14.6, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

14.10.1. Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo IV – Proposta Financeira, deste edital, a ser entregue diretamente na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP.

14.10.2. Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 14.10, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

14.11. O julgamento da “PROPOSTA FINANCEIRA”, será realizado de acordo com os critérios de pontuação conforme descritos no Anexo IX - Critérios de Avaliação da Proposta Financeira.

15. ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. Após eventual julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, cujos conteúdos serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes, sendo, na mesma oportunidade, objeto de apreciação por todos os interessados, lavrando-se Ata a respeito;

15.2. Somente serão abertos os envelopes "Proposta Técnica" – Envelope nº 2 das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

15.3. Será aberto prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a comissão municipal proceda a análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

com as especificações do edital) e da proposta técnica das licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise nesse instrumento.

15.4. O julgamento da “PROPOSTA TÉCNICA”, para obtenção dos índices técnicos será realizado de acordo com a atribuição de pontos indicados pela Comissão Municipal de Educação, constituída por representantes de cada segmento analisado (especialistas na área). Os pontos serão atribuídos conforme constante do ANEXO VIII.

15.5. A pontuação de cada licitante será aferida mediante a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Municipal de Educação responsável pela Análise do Material Didático/Sistema de Ensino.

15.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a pontuação igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possível.

15.7. Serão desclassificadas, também, as propostas técnicas:

- a) contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b) impuserem quaisquer condições não previstas neste edital;
- c) contenham ressalva em relação às condições impostas neste Edital.
- d) que não atenderem na íntegra as especificações do objeto da licitação.

15.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal 8666/93;

15.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

16.2. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

16.3. Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo VIII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e do Anexo IX – Critérios para Pontuação da Proposta Financeira, utilizando a seguintes fórmulas:

$$MP = (PF \times 3 + PT \times 7) / 10$$

$\text{Média ponderada} = (\text{Proposta Financeira} \times 3 + \text{Proposta Técnica} \times 7) / 10$
--

16.4. Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do artigo 45 da aludida Lei.

16.5. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter **A MAIOR MÉDIA PONDERADA**.

16.6. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

16.8. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município de Sabino/SP.

17. DA CLASSIFICAÇÃO

17.1. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial do Município, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

b) invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e cientemente justificado.

18.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

18.3. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global apresentado na proposta financeira em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com a série e grau especificados no Anexo I deste edital.

19.2. A empresa CONTRATADA deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

19.3. O primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada do aceite emitido pelo gestor do contrato ou servidor responsável.

19.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

19.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

19.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil ou pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

19.7. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.8. Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

20. PENALIDADES

20.1. O convocado para fornecimento dos materiais didáticos licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais didáticos a serem fornecidos, pela recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com esta Prefeitura Municipal, enquanto não saldar o débito.

20.2. O atraso injustificado para execução do objeto licitado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

20.3. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino-SP, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino-SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal de Sabino-SP, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.4. O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

21.2. A entrega deverá ser conforme cronograma elaborado pela Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por um período de 12 meses, a partir do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93.

21.2. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), Av. 7 de Setembro, nº. 1166, Sabino/SP, no horário das 08:00h as 11:00h e das 12:00h às 16:30h.

21.3. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do departamento responsável juntamente com o representante da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

22. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. Entrega dos produtos objeto deste Edital, no local a ser indicado pela Diretoria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

22.2. Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

22.3. Fornecer à Prefeitura Municipal os dados técnicos que essa achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

22.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.

22.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

23. FORMA DE CONTRATAÇÃO

23.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2020, com duração de 01/01/2020 ou da data de sua assinatura a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

23.2. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.4. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se as penalidades previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

23.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a Legislação em vigor.

23.6. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.7. A assinatura do Contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

24. ESCLARECIMENTOS

24.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, em Sabino/SP, sempre dirigidos à Comissão de Licitações, informando o número deste Processo Licitatório. Os pedidos de esclarecimentos poderão ainda ser enviados por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

24.2. Não serão levados em consideração pela Prefeitura, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

24.3. Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Análise de Material Didático da Rede Municipal/Sistema de Ensino, à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

25. RECURSOS

25.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8666/93, e por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo formalizar o pedido até cinco (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do art. 113 da citada Lei.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Certame.

25.3. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei de Licitações.

25.4. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão;

25.5. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme art. 109, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93;

25.6. Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, até o julgamento das propostas;

25.7. Os recursos, devidamente fundamentados e motivados deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, em Sabino/SP, sempre dirigidos à Comissão de Licitações, informando o número deste Processo Licitatório. Os recursos poderão ainda ser enviados por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

26. DOS ESCLARECIMENTOS

26.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, Av. Olavo Bilac nº 740, CEP 16.440-000, em Sabino/SP, sempre dirigidos à Comissão de Licitações, informando o número deste Processo Licitatório. Os esclarecimentos poderão ainda ser enviadas por correio eletrônico no endereço edital.sabino@gmail.com, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

26.2. Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac nº 740, pelo telefone: (14) 3546-9100, ou pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.3. Não serão levados em consideração pela Prefeitura, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito conforme descrito no subitem 26.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.4. Quaisquer dúvidas surgidas, após a abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

26.5. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da Ordem de Serviço ou inexecução relativamente à execução dos serviços, com o objetivo de alterar o preço proposto.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação será invalidada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

26.2. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.3. A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

26.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

26.5. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Sabino-SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

26.6. Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

26.7. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o eventual registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

26.8. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;

26.9. Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou autoria, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, conforme cláusula contratual;

26.10. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES 1, 2 e 3, implica na sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório

26.11. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Prefeitura Municipal de Sabino o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura do ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

26.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Lins-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes

Sabino/SP, 25 de novembro de 2019.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Sabino. O sistema pedagógico de ensino deverá contar com suporte pedagógico, portal de educação na internet e avaliações bimestrais, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), nos segmentos:

- **Educação Infantil** – fornecimento de apostilas e implantação de sistema, além de capacitações para professores, com quatro encontros por ano, sendo um encontro por bimestre, totalizando 32 horas presenciais.
- **Fundamental I** – prova Saeb com formação continuada para professores e Fundamental I, dividida em dois encontros anuais (16 horas para Língua Portuguesa e 16 horas para Matemática) totalizando 32 horas, além de programa para execução das avaliações.

1. TABELA RESUMIDA (TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I)

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Educação Infantil – 4 a 5 anos	80	3	83		
2	Educação Infantil – 5 a 6 anos	74	3	77		
3	Livro de Matemática – 2º ano	80	3	83		
4	Livro de Língua Portuguesa – 2º ano	80	3	83		
5	Livro de Matemática – 3º ano	95	4	99		
6	Livro de Língua Portuguesa – 3º ano	95	4	99		
7	Livro de Matemática – 4º ano	102	4	106		
8	Livro de Língua Portuguesa – 4º ano	102	4	106		
9	Livro de Matemática – 5º ano	81	3	84		
10	Livro de Língua Portuguesa – 5º ano	81	3	84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

2. COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

TABELA RESUMIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Educação Infantil – 4 a 5 anos	80	3	83		
2	Educação Infantil – 5 a 6 anos	74	3	77		

O material didático destinado à Educação Infantil deverá ser baseado no previsto na LDB N° 9394/06 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outras legislações vigentes.

O material deve possuir uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

O material deverá contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares; propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos; permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos; ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos; levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil; deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças; integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno; atividades motivadoras; ampliar as possibilidades de comunicação e expressão; permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos; escolher os livros para ler e apreciar; permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo; permitir a observação cuidadosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

sobre cada criança e sobre o grupo; possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental; considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças; fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos; apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar; apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam; permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas; identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos; valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências; considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual; fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos; propor atividades interativas e projetos colaborativos; apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos; apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar; apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS (1ª ETAPA) a 5 ANOS e 11 MESES (2ª ETAPA)

2.2.1. Especificações comuns aos materiais para a Educação Infantil:

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

O material deve possuir uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

O material deverá contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares; propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos; permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos; ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos; levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil; deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças; integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno; atividades motivadoras; ampliar as possibilidades de comunicação e expressão; permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos; escolher os livros para ler e apreciar; permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo; permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo; possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental; considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças; fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos; apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar; apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam; permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas; identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos; valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências; considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual; fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos; propor atividades interativas e projetos colaborativos; apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

conhecimento prévio dos alunos; apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar; apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

2.2.2. Educação Infantil – Infantil I (4 anos) e Infantil II (5anos):

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuído (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo.

Materiais do professor:

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

A coleção de manuais dos professores de 4 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- Direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- Sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- Espaço para registro diário do professor.

Além dos livros de orientações, as coleções dos professores de 4 e 5 anos devem ser acompanhadas de: CD-áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; CD-ROM contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

3. FERRAMENTA DE ESTUDO DIGITAL (PORTAL DE ESTUDO NA INTERNET)

3.1. A ferramenta de estudo digital deve oferecer recursos que auxiliem no processo ensino aprendizagem, organizadas em:

- a) Conteúdos digitais de apoio e complemento para professores e alunos que permitam o acesso e download pela internet.
- b) Funcionalidades interativas em ambiente digital para professores e alunos com diferentes mecânicas interativas e com gerenciamento de desempenho.
- c) Suporte especializado presencial e via comunicação mediada para apoio e capacitação técnico-pedagógica.
- d) Plano personalizado de implantação e atendimento continuado.

3.2. Conteúdos digitais para apoio e consulta (informação):

a) Apostila digital do professor, contemplando curso regular de educação básica com comprovação de utilização em escolas regulares e com apresentação de versão impressa para avaliação.

- O objetivo é disponibilizar ao professor livros e materiais digitais com acesso e download por meio da internet, que sirvam de apoio para criação de atividades personalizadas com função didática direcionada ao currículo de cada curso ofertado na educação básica.

- O material deve oferecer conteúdo para as aulas acrescidas de orientações pedagógicas, respostas e sugestões didáticas que auxiliem na rotina pedagógica em sala de aula.

- A comprovação técnica do material de apoio deve seguir critérios comuns a avaliação de material didático e acompanhar comprovante de utilização em cursos regulares de educação básica, para certificação do apoio de sugestões de estudos e planejamento de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

b) Apostila digital do aluno, contemplando curso regular de educação básica com comprovação de utilização em escolas regulares e com apresentação de versão impressa para avaliação.

- O objetivo é disponibilizar ao aluno material de apoio para consultas e verificação de conteúdo epistemológico nos momentos de criação e estudo coletivo, principalmente nos momentos de autonomia sem a presença do professor.
- Oferecer aos pais e responsáveis documentos de pesquisa seguros que apresentem saberes escolares inerentes ao curso e ano do aluno.

c) Objetos digitais para o professor:

- Prover ao professor acesso à um conjunto de objetos digitais de diversos tipos como aulas, jogos, exercícios e mapas.
- Deve viabilizar ao professor suporte para aulas em lousas digitais, atividades para serem utilizadas no laboratório de informática, com acesso à internet, e auxiliar em pesquisas.

d) Objetos digitais para o aluno:

- Disponibilizar ao aluno acesso a um conjunto de elementos de conteúdo digital que viabilizem o aprofundamento aos estudos realizados em sala de aula, por meio da internet.

e) Materiais de apoio ao professor:

- Oferecer aos professores materiais e informações de apoio em formato digital, para consulta e download por meio da internet, que auxilie no preparo e aplicação da aula, como plano curricular, atividades complementares e textos para pesquisa.
- Possibilitar a autoria de atividades diagnósticas, formativas e somativas, em um ambiente lúdico e diversificado.

f) Banco de Questões com no mínimo de 15.000 questões para aplicação de avaliações:

- Disponibilizar acesso ao professor à um banco de questões para geração de provas, trabalhos escolares e criação de projetos pedagógicos.
- O banco deve disponibilizar no mínimo 15.000 (quinze mil) questões de diferentes matérias em vários formatos de atividades.

g) Materiais de treinamento para o professor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Disponibilizar ao professor vídeos e documentos que auxiliem no entendimento das funções da ferramenta, promovendo o autodidatismo e a troca entre pares nas unidades escolares e da rede.

h) Suporte e comunicação – interna e externa:

- Nas unidades escolares a ferramenta deve viabilizar a comunicação e compartilhamento de mensagens entre professores, alunos e gestores.
- Deve oferecer recurso para a comunicação e compartilhamento de mensagens com a equipe técnico-pedagógica do sistema de ensino que possibilite o esclarecimento de dúvidas referentes ao material didático, solicitações de assessoria e sugestões de novos conteúdos.

3.3. Espaço de incentivo ao aluno (interação /estudo complementar):

a) Ambiente virtual de aprendizagem contextualizado para imersão do aluno em ambiente educacional lúdico, motivador e dialógico:

- Oferecer ambiente autônomo para navegação do aluno com possibilidades de atividades lúdicas, por meio de objetos educacionais adequados à sua faixa etária.
- Proporcionar o incentivo à ampliação do tempo de estudo com os estímulos presentes em ambientes personalizáveis de caráter lúdico e com possibilidades de retomada em acessos posteriores.

b) Oferecer possibilidades de expressão pessoal do aluno com ferramenta de avatar (representação pessoal por meio de recursos digitais de simulação) personalizável do aluno:

- Permitir que o aluno exercite por meio de atividades lúdicas momentos de expressão referentes ao conhecer a si, e trabalhe o desenvolvimento de habilidades intrapessoais e interpessoais.

c) Possibilitar a personalização de personagens virtuais, com o uso de ferramenta específica que permita processo contínuo de interatividade:

- Permitir que o aluno exercite por meio de atividades lúdicas momentos de escolha das personagens disponíveis na ferramenta.
- Ofertar a oportunidade de exercitar cuidados com os personagens, valorizando atitudes relativas ao bem comum, a cidadania e a ética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

d) Permitir a personalização de um espaço lúdico, com uso de ferramenta específica que permita processo contínuo de interatividade:

- Permitir que o aluno exercite por meio de atividades lúdicas momentos de escolha de itens disponíveis na ferramenta.
- Ofertar a oportunidade de exercitar cuidados com os personagens escolhidos valorizando atitudes relativas ao bem comum, a cidadania e a ética.
- Estimular o desenvolvimento de cuidados com o consumo e a utilização de moeda virtual para o trabalho com educação financeira.

e) Ofertar atividades lúdicas no espaço virtual de aprendizagem, vinculadas à prática de atividades pedagógicas, como forma de incentivo ao aluno:

- Oportunizar a conquista de pontuação por meio de atividades de estudo de maneira lúdica, incentivando o hábito de estudo de maneira interativa e prazerosa.
- Permitir a navegação em todo o portal e incentivar o desenvolvimento de localização e exploração de ambientes diversificados com possibilidades de abordagem interdisciplinar.

f) Ofertar conteúdos pedagógicos interativos para estudo complementar com acesso livre pelo aluno, todos relacionados com as propostas curriculares referentes aos cursos regulares da educação básica:

- Disponibilizar o acervo de desafios (objetos de aprendizagem) para atividades livres dos alunos e situações mediadas e autônomas, individuais e coletivas.
- Estimular a ampliação do tempo de estudo, da prática da pesquisa e da brincadeira com intenção didática.

g) Apresentar sistema de incentivo com Moeda Virtual como forma de estimular a dedicação do aluno à prática de atividades educacionais complementares de fixação:

- Possibilitar o desenvolvimento de noção e utilização de sistema monetário de forma lúdica e desenvolver habilidades e saberes matemáticos, e de conscientização de consciência sobre o consumo.
- Promover reflexões sobre o cotidiano por meio de transposição do mundo virtual para a vida cotidiana, desta forma, auxiliar no processo de vivência em relação à matemática pública.

h) Possuir espaço multijogador para aplicação de atividades educacionais lúdicas em ambiente conectado e simultâneo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Promover atividades coletivas permitindo momentos de interação e interatividade entre os alunos, auxiliando nos momentos de troca de conhecimento e soluções de situações-problema.

- Favorecer a resolução de conflitos e estimular a superação por meio dos desafios coletivos, com intenção de colaboração indicada nas orientações aos professores.

i) Permitir medição continuada da pontuação do aluno como forma de acompanhar o esforço e a dedicação dos alunos e das classes:

- Incentivar a conquista por meio do esforço e premiar aos mais dedicados, como forma de exemplificar a importância das conquistas na vida.

- Colaborar com o desenvolvimento de mecanismos para o alcance de objetivos e o hábito da reflexão sobre os resultados conquistados, de maneira individual e introspectiva.

- Estimular o reconhecimento dos esforços do próximo e a retomada para o alcance de novos objetivos.

j) Permite acesso do responsável pelo aluno para acompanhamento:

- Viabilizar o acompanhamento dos responsáveis em ambientes virtuais e promover a participação em atividades com os alunos.

- Enfatizar a importância da participação ativa das famílias nos assuntos escolares dos alunos.

k) Incentivar a cooperação e o compartilhar, no uso das ferramentas de interação digital:

- Auxiliar nos momentos de construção coletiva do conhecimento valorizando os momentos de troca entre os alunos.

- Promover o desenvolvimento de habilidades necessárias ao mundo de hoje e ao mundo de amanhã, principalmente nos projetos coletivos.

l) Incentivar a autonomia, a autoria, a coautoria e a criatividade, em um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades cognitivas:

- Estabelecer formas de incentivar a criatividade por meio de opções de autoria e coautoria de maneira autônoma e mediada pelo professor.

- Promover o desenvolvimento de habilidades globais.

m) Oferecer diversidade de opções educativas e propicia o desenvolvimento da criticidade e a contínua análise reflexiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Permitir diversidade de sistematizações e direcionamento de comandos em momentos planejados pelo professor.
- Oferecer oportunidade de avaliação e reflexão por parte dos alunos em relação aos formatos disponíveis para os momentos de interação e interatividade.

3.4. Funções interativas da classe (interação):

a) Ofertar banco de jogos educativos interativos de Língua Portuguesa em formato integrado permitindo monitoramento pelo professor com mínimo de 5,000 telas interativas;

b) Ofertar banco de jogos educativos interativos de Matemática em formato integrado permitindo monitoramento pelo professor com mínimo de 5,000 telas interativas;

c) Ofertar banco de jogos educativos interativos de outras disciplinas (Ciências, Geografia, História e Língua Inglesa) em formato integrado com mínimo de 10,000 telas interativas;

- Os itens acima representam a diversidade de opções em quantidade de objetos educacionais que devem ser disponibilizados no portal, e são fundamentais para o bom aproveitamento da ferramenta em cursos regulares.

d) Dispor de ferramenta de criação de outras disciplinas solicitadas pelo contratante, tais como: Arte, Música, Educação Física entre outras necessárias à proposta curricular personalizada, como forma de permitir autoria dos professores;

- Permitir a personalização necessária para contemplação de propostas curriculares de opção das escolas e das redes de ensino adotantes.

e) Dispor de ferramenta de autoria de jogos educacionais permitindo a construção de um acervo personalizado de conteúdos digitais em formato de jogos interativos e integrados por escola;

- Favorecer o processo de autoria por parte dos professores e contemplar a função de direcionamento de conteúdos e desenvolvimento de habilidades inerentes às diversas realidades das instituições de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

f) Permitir a criação de listas de atividades interativas de fixação para classes e alunos, em formato integrado permitindo monitoramento pelo professor;

- Permitir o processo de atribuição de roteiros de estudos, baterias de objetos de aprendizagem e dinâmicas diversificadas elaborados pelo professor de maneira personalizada por classe (turma).

- Importante função de direcionamento coletivo, pois auxiliará no tratamento e exploração de assuntos e comandos específicos por classe.

g) Permitir o controle automatizado de realização de tarefas e atividades pelos alunos, com o sistema marcando realização de tarefas por alunos, por classes e por períodos;

h) Realizar correção automática de tarefas para professor com apontamento de resultados médios e individuais;

i) Emitir relatórios de atividades da classe para o professor com possibilidade de seleção de períodos;

j) Emitir relatórios de acompanhamento para professores, coordenadores e diretores;

k) Apresentar processo colaborativo permitindo a avaliação pelos professores dos conteúdos pedagógicos do acervo padrão ou do acervo digital personalizado com foco em melhoria continuada;

- Os itens acima apresentam as possibilidades de coleta de dados para avaliações qualitativas e quantitativas, que permitirão aos gestores e professores análises diversas para os processos de melhoria continuada, tanto individuais como coletivas. Todos devem ser apresentados no portal.

l) Ofertar ferramenta que permita ao professor solicitar atividades de autoria do aluno como pesquisas, trabalhos ou redação, com base em devolução de arquivos e gestão dos retornos;

- Possibilitar construções individuais e coletivas com direcionamento e mediação por parte do professor.

- Permitir o desenvolvimento de construções de projetos interdisciplinares e transdisciplinares e o desenvolvimento de habilidades múltiplas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Favorecer a produção textual e os momentos de publicações dos alunos de maneira individual e coletiva.

m) Dispor de sistema de atribuição por sala e ano para cada aluno e professor usuário do portal, permitindo a personalização de atividades direcionadas pelo professor;

n) Dispor de sistema para upload (subida) de arquivos personalizados em formatos diversificados, tais como: textos, tabelas, fotos, e apresentações multimídia, bem como, direcionamentos em forma de links apontados pelos professores;

- Oportunizar a diversificação de utilidade da ferramenta com a criação de materiais exclusivos dos professores, ampliando de forma considerável as possibilidades de abordagem e contextualização do currículo, além de auxiliar nas necessárias questões de direcionamentos extracurriculares.

3.5. Funções de comunicação e gestão (interação):

a) Possibilitar troca de mensagens entre alunos (EFAN e EFAF)

b) Possibilitar troca de mensagens entre professores, coordenadores e diretores;

c) Possibilitar avisos automatizados de distribuição de atividades;

d) Ofertar fórum exclusivo da classe com professor moderador, permitindo ao professor submeter temas para discussões, anexar arquivos, monitorar e comentar;

e) Ofertar rede social entre alunos como níveis de segurança modulável pela escola e pelos responsáveis;

f) Ofertar espaço de comunicação integrado entre administrador da escola e professores com função de mensagens internas entre os participantes;

g) Ofertar espaço de comunicação e suporte entre salas, administradores e o operador da plataforma como forma de suporte, comunicação, solicitações de melhorias;

* Os itens acima atenderão as funções de comunicação mediada entre os usuários.

- Permitir os processos de troca de informação entre: professores e alunos, responsáveis e professores, responsáveis e gestores, gestores e professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Público: gestores e professores da rede municipal de ensino

Segmento: Educação Infantil

O sistema de ensino deve disponibilizar um amplo serviço de assessoria pedagógica, contemplando:

4.1. Implantação do material

A implantação do sistema de ensino deve contemplar orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação, uso e aplicação do material para as demais faixas etárias.

4.2. Visitas periódicas

Acompanhamento técnico relacional que deverá ser realizado no município por um profissional especializado, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

4.3. Formação continuada e orientações pedagógicas

Devem ser fornecidas formação continuada para professores e coordenadores, distribuídas ao longo do ano letivo. Devem ocorrer bimestralmente e ser efetuadas no município, por profissionais especializados em suas áreas de conhecimento. O trabalho deverá ser coordenado por uma equipe capacitada, totalizando 32 (trinta e duas) horas por segmento por ano letivo.

4.4. Suporte pedagógico para orientação individualizada

Deve ser disponibilizado, para professores, coordenadores e diretores da rede municipal, suporte por e-mail, telefone e visitas “in loco” sempre que se fizer necessário.

4.5. Encontro anual de educadores

Deve oferecer um encontro anual para educadores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

4.6. Encontro de gestores

Direcionado a gestores, diretores e coordenadores, com o intuito de compartilhar conhecimentos na área pedagógico-administrativa, com a abordagem de temas relacionados à atuação dos gestores frente à formação escolar dos alunos.

5. ENSINO FUNDAMENTAL 2º ao 5º Ano

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática), programa de avaliações da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/Prova Brasil, sistema de gestão dos resultados avaliativos e assessoria pedagógica de implantação realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas neste termo:

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL 2º ao 5º Ano:

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL
3	Livro de Matemática – 2º ano	80	3	83
4	Livro de Língua Portuguesa – 2º ano	80	3	83
5	Livro de Matemática – 3º ano	95	4	99
6	Livro de Língua Portuguesa – 3º ano	95	4	99
7	Livro de Matemática – 4º ano	102	4	106
8	Livro de Língua Portuguesa – 4º ano	102	4	106
9	Livro de Matemática – 5º ano	81	3	84
10	Livro de Língua Portuguesa – 5º ano	81	3	84

7. DETALHAMENTO:

Itens 03 e 04 - Material de apoio à realização da Prova Brasil compostos por kit de livros didáticos de Matemática e Língua Portuguesa organizados em módulos anuais para alunos e professores do 2º ano Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Itens 05 e 06 - Material de apoio à realização da Prova Brasil compostos por kit de livros didáticos de Matemática e Língua Portuguesa organizados em módulos anuais para alunos e professores do 3º ano Ensino Fundamental.

Itens 07 e 08 - Material de apoio à realização da Prova Brasil compostos por kit de livros didáticos de Matemática e Língua Portuguesa organizados em módulos anuais para alunos e professores do 4º ano Ensino Fundamental.

Itens 09 e 10 - Material de apoio à realização da Prova Brasil compostos por kit de livros didáticos de Matemática e Língua Portuguesa organizados em módulos anuais para alunos e professores do 5º ano Ensino Fundamental.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 2º AO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ALINHADOS AOS DESCRITIVOS SAEB/PROVA BRASIL E DE ACORDO COM AS HABILIDADES DA BNCC.

JUSTIFICATIVA

Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

No documento “Saeb 2001: Novas Perspectivas” (2002) define-se competência, na perspectiva de Perrenoud, como sendo a “[...] capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiando-se em conhecimentos, mas sem se limitar a eles”.

Essas competências são avaliadas nos alunos brasileiros, por meio de exames nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e em exames estaduais e municipais, como os das secretarias de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é realizado periodicamente pelo INEP e permite aos diversos níveis governamentais avaliar a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o Monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências. Participam das avaliações no Ensino Fundamental, de acordo com os aprimoramentos SAEB 2019, parte dos alunos do 2º, 5º e 9º anos.

Até 2018 o Saeb era composto por três avaliações externas em larga escala com nomes distintos: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) e A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Fonte: INEP. *Instruções para aplicação do SAEB*. Brasília: Ministério da Educação do Brasil, 2013.

Disponível em: <<https://goo.gl/qyfb8b>>.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação,
- d) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano de Ações Articuladas - PAR - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional.

O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

De acordo com o resultado do IDEB/2017, o município alcançou **5,8**, sendo que em 2015 tinha alcançado 6,8. Sendo assim, a unidade escolar necessita de um esforço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

articulado para reverter esses dados e alcançar a média prevista para o próximo IDEB. (Fonte: <https://www.qedu.org.br>).

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais em 2021 para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

A melhoria de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular do município visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de livros didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) no SAEB (2º ao 5º ano), da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

9. PRESSUPOSTOS:

9.1. Língua Portuguesa

As matrizes de Língua Portuguesa da Prova Brasil e do Saeb estão estruturadas em duas dimensões.

Na primeira dimensão, que é “objeto do conhecimento”, foram elencados seis tópicos, relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. A segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

dimensão da matriz de Língua Portuguesa refere-se às “competências” desenvolvidas pelos estudantes.

Dentro desta perspectiva foram elaborados descritores específicos para cada um dos seis tópicos. Para compreender melhor as habilidades (descritores) de leitura avaliadas no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) é interessante agrupá-las em três níveis de subcompetências.

Os tópicos a seguir descrevem esses níveis:

Segundo documento do Ministério da Educação:

Recuperação de informação: O leitor é capaz de encontrar informações no texto, a partir da procura, identificação e seleção da informação solicitada.

Compreensão e interpretação: O leitor constrói uma compreensão ampla sobre o texto ou desenvolve uma interpretação sobre uma ou mais partes do texto.

Reflexão sobre forma e conteúdo: O leitor relaciona a informação encontrada em um texto com conhecimentos vindo de outras fontes para avaliar o conteúdo e a estrutura do texto.

Ler com compreensão inclui, entre outros, três componentes básicos: a compreensão linear, a produção de inferências, a compreensão global. A compreensão linear do texto diz respeito à capacidade de reconhecer informações “visíveis” no corpo do texto e construir, com elas, o “fio da meada” que permite a apreensão de sentidos. Essa capacidade se manifesta na possibilidade de, ao acabar de ler uma narrativa, saber dizer quem fez o que, quando, como, onde e por quê.

Outra capacidade fundamental para ler com compreensão é a de produzir inferências. Trata-se de “ler nas entrelinhas” ou compreender os subentendidos, realizando operações como associar elementos diversos, presentes no texto ou que fazem parte das vivências do leitor, para compreender informações ou inter-relações entre informações que não estejam explicitadas no texto. A identificação das informações pontuais presentes no texto e a produção de inferências é que vão possibilitar a compreensão global do texto lido, a composição de um todo coerente e consistente, ou seja, a construção de sentido.

Pró Letramento: Programa de formação continuada. Brasília: MEC/SEB, 2008.

As provas de Língua Portuguesa (Saeb) têm foco na leitura. Por esse motivo é importante avaliar a capacidade do aluno de ler, compreender, analisar e interpretar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

textos que são praticados socialmente em vários níveis, em qualquer situação de comunicação.

9.2. Matemática

A matriz de referência de Matemática é composta por quatro temas relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. Dentro de cada tema há um conjunto de descritores ligados às competências desenvolvidas. O conjunto de descritores é diferente em cada série avaliada. Para compreender melhor as habilidades (descritores) matemáticas avaliadas no SAEB é interessante agrupá-las em três níveis de subcompetências.

Os tópicos a seguir descrevem esses níveis:

Reprodução: O leitor é capaz de reproduzir fatos, conceitos e algoritmos. Ele reconhece, manipula e utiliza representações numéricas ou da linguagem matemática.

Conexão: O aluno é capaz de manipular conceitos matemáticos. Ele lê, analisa e interpreta informações de caráter quantitativo ou relações qualitativas.

Reflexão: O aluno é capaz de formular e implementar estratégias de resolução.

As provas de Matemática (SAEB) têm foco na resolução de problemas. Portanto, é necessário avaliar a capacidade do aluno de observar, estabelecer relações, comunicar-se em diferentes linguagens, argumentar e validar processos e estimular formas de raciocínio como intuição, indução, dedução e estimativa.

A equipe pedagógica da rede de ensino, diante do supra apresentado e após amplo estudo da realidade atual tangente a educação do ensino fundamental, elaborou um projeto que desenvolverá os alunos nas habilidades e competências exigidas pelo Ministério da Educação (MEC) nas avaliações (SAEB) para que alcancem níveis esperados de proficiência e, conseqüentemente, possam avançar com sucesso nos estudos.

9.3. Na conformidade dos pressupostos, os materiais didáticos de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização do SAEB deverão observar o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.
- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

9.4. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando a exigência de no mínimo 50 portadores textuais e 200 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Todas os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material aos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.
- Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas em avaliações internas e externas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.

- Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.
- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

9.5. AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO SAEB

- O objetivo das avaliações da aprendizagem é a criação de um programa de acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de mecanismo de verificação de conteúdo que seja capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.
- Para a realização do programa de acompanhamento da aprendizagem serão adquiridas avaliações escolares de Língua Portuguesa e Matemática em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal ou quinzenal, durante um ano letivo para as turmas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- As avaliações da aprendizagem devem auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos e deve ser criado um cronograma juntamente com equipe pedagógica e corpo docente para juntos atingir a excelência em qualidade e equidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- As avaliações da aprendizagem a serem adquiridas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com os descritores exigidos nas matrizes de referência Saeb.
- Deverão ser fornecidas avaliações em formato digital de forma que ofereça autonomia na produção das avaliações por parte da gestão municipal de educação.
- As avaliações devem ser formuladas com 20 questões objetivas com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.
- As questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações da aprendizagem deverão ser enviadas à diligência municipal de ensino, a quem compete a impressão, aplicação e correção das provas.
- O programa de assessoria pedagógica deve fornecer mecanismos digitais de registro e controle dos resultados obtidos que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte.
 - Os mecanismos digitais de registro e controle dos resultados das avaliações deverão ser fornecidos em modelos distintos para: professores, análise dos resultados obtidos pela sala; diretores, análise dos resultados obtidos pela escola; e rede de ensino, análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.

9.6. Assessoria especializada nas avaliações da aprendizagem Saeb:

- Espera-se que a assessoria pedagógica de implantação seja capaz de:
 - Orientar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem.
 - Colaborar para a compreensão e melhoria do processo ensino/aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com análise da Matriz de Referência do Saeb;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Esclarecer todos os integrantes da equipe pedagógica sobre o que é a avaliação, garantindo a organização interna para a realização da prova e saber como utilizar os resultados diagnósticos em benefício dos processos de ensino e aprendizagem;
- Orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de dificuldades apresentadas em avaliação diagnóstica da aprendizagem;
- Analisar com o corpo docente o Saeb em âmbito mais aprofundado e direcionar com material impresso o desenvolvimento do trabalho com os alunos;
- Refletir com o corpo docente sobre as competências e habilidades por disciplina;
- Promover uma melhora significativa no processo ensino/aprendizagem das competências e habilidades exigidas no Saeb e assim obter melhores resultados nas avaliações realizadas;
- Aperfeiçoar o conhecimento dos docentes de forma que sejam autores de seu próprio plano de trabalho, a partir da atualização de seus saberes e geração de novas práticas pedagógicas;
- Propor aos docentes estratégias que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra;
- Contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica.
- Tendo em vista que as avaliações são realizadas de modo assíncrono, a assessoria, após ter acesso as provas corrigidas (condicional), propor ações aptas ao aperfeiçoamento técnico pedagógico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas.

Diante do contexto supra, deverão ser realizados encontros de formação para professores e gestores da rede municipal de ensino, totalizando 32h horas, sendo 16 horas para a área de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 16 horas para a área de Língua Portuguesa, em local e data a serem definidos em acordo com a gestão municipal da educação.

- As assessorias de formação deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) nessas áreas ou áreas afins e certificados que atestem a experiência exigida de no mínimo 5 anos de atuação de docência na área da formação oferecida. Também deverá ser apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

currículo que comprove o trabalho desempenhado especificamente com cursos e publicações relacionadas aos exames nacionais de aprendizagem.

- A empresa deve ainda disponibilizar encontro educacional para professores e gestores das redes municipais conveniadas, em local e data a ser definido, com o intuito promover a troca de vivências e aprendizados entre os professores e coordenadores de diversas redes municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.

9.7. Suporte pedagógico para orientação individualizada: Deverá ser disponibilizado aos docentes e equipe gestora suporte via e-mail e telefone com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

9.8. Encontro anual de educadores e gestores: deve oferecer um encontro anual para educadores e gestores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.

10. DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2020, com duração de 01/01/2020 ou da data de sua assinatura a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Ref:

PROCESSO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Sabino/SP

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 07/2019, e sob as penas da Lei, a empresa: _____, CNPJ: _____ apresenta a sua Proposta Técnica, conforme descrito abaixo:

- 1) Objeto
- 2) Especificações do Material Didático
- 3) Especificações do Acompanhamento Pedagógico
- 4) Especificações do Portal de Educação
- 5) Especificações do Programa de Formação Continuada

_____, SP, ____ de _____ de 2019.

IMPORTANTE: Apresentar material didático (livros) e manual de instrução para avaliação do portal de educação na internet.

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.
PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Proponente:
CNPJ: Insc. Estadual:.....
Endereço: Bairro:
CEP:..... Cidade: Estado:
Telefone: CEP:
E-mail:

OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Sabino/SP.

DO PREÇO

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Educação Infantil – 4 a 5 anos	80	3	83		
2	Educação Infantil – 5 a 6 anos	74	3	77		
3	Livro de Matemática – 2º ano	80	3	83		
4	Livro de Língua Portuguesa – 2º ano	80	3	83		
5	Livro de Matemática – 3º ano	95	4	99		
6	Livro de Língua Portuguesa – 3º ano	95	4	99		
7	Livro de Matemática – 4º ano	102	4	106		
8	Livro de Língua Portuguesa – 4º ano	102	4	106		
9	Livro de Matemática – 5º ano	81	3	84		
10	Livro de Língua Portuguesa – 5º ano	81	3	84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE A R\$ _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais, frete e tributos devidos. Este valor será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), sendo a primeira parcela com vencimento em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos materiais.

Declaramos ter ciência que:

- a) A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da proposta.
- b) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2020, com duração de 01/01/2020 ou da data de sua assinatura a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.
- c) Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Sabino;
- d) A Prefeitura Municipal de Sabino/SP também poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, na forma da lei;
- e) Poderão ser retidos pela Prefeitura Municipal de Sabino e de acordo com a legislação, os valores devidos a título de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), conforme o caso.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Sabino.

_____, SP, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E OUTRAS AVENÇAS

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 44.534.089/0001-41, com sede na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, nesta cidade de Sabino/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, (qualificação completa e endereço), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/__, e do CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Tomada de Preços nº 07/2019, Processo Licitatório nº 47/2019, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** atua no ramo de elaboração de material didático para os segmentos de educação infantil e fundamental, composto por conjuntos impressos contendo material destinado a alunos e aos professores, programa de Formação Continuada e serviço técnico-pedagógico para o acompanhamento dos trabalhos realizados junto ao corpo docente para a correta utilização do material - conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I** do Processo Licitatório em referência, parte integrante e indissolúvel deste instrumento contratual, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **PREFEITURA** mantém alunos de educação infantil e fundamental, através das escolas municipais, na cidade de Sabino/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Edital do Processo Licitatório nº 47/2019, Tomada de Preços nº 07/2019, e por este instrumento, a **PREFEITURA** pactua com a **CONTRATADA**, de empresa especializada em educação para o fornecimento de material didático, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do referido processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: Fica pactuado que o fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas para o ano letivo de 2020:

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Educação Infantil – 4 a 5 anos	80	3	83		
2	Educação Infantil – 5 a 6 anos	74	3	77		
3	Livro de Matemática – 2º ano	80	3	83		
4	Livro de Língua Portuguesa – 2º ano	80	3	83		
5	Livro de Matemática – 3º ano	95	4	99		
6	Livro de Língua Portuguesa – 3º ano	95	4	99		
7	Livro de Matemática – 4º ano	102	4	106		
8	Livro de Língua Portuguesa – 4º ano	102	4	106		
9	Livro de Matemática – 5º ano	81	3	84		
10	Livro de Língua Portuguesa – 5º ano	81	3	84		

O valor total deste instrumento contratual corresponde a R\$ ____ (____). Este valor será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), sendo a primeira parcela com vencimento em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA: Toda a comunicação decorrente deste contrato, entre **CONTRATADA** e **PREFEITURA**, deverá ser através de carta, ou correio eletrônico, quando necessário o contato telefônico, este deverá ser formalizado posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA: O valor devido pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 4ª, tendo como parâmetro valor por jogo. As quantidades podem variar em decorrência de aumento ou diminuição da quantidade de alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor apurado nos termos da cláusula sexta, em 10 (dez) parcelas, de acordo com a série e grau especificados neste instrumento.

7.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

7.3. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

fiscal eletrônica, devidamente acompanhada do aceite emitido pelo gestor do contrato ou servidor responsável.

7.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil ou pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

7.7. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.8. Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** compromete-se a encaminhar o conjunto de material didático pertencente ao bimestre, ainda que a remessa possa ser realizada em partes em função da produção ou da programação pedagógica.

CLÁUSULA NONA: É vedado à **PREFEITURA:**

- a) Reprodução, no todo ou em parte, do material fornecido;
- b) Emprestar, vender ou ceder o material didático fornecido pela contratada à terceiros;
- c) Utilizar o material fora do curso e série para o qual foi produzido ou para o qual se destina.

CLÁUSULA DECIMA: É direito da **PREFEITURA:**

- a) Receber o material didático, assessoria pedagógica e treinamentos nas datas previamente estabelecidas;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A **PREFEITURA** não terá qualquer responsabilidade pelo conteúdo do material didático fornecido, uma vez que é exclusiva de seus autores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2020, com duração de 01/01/2020 ou da data de sua assinatura a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado para execução do objeto licitado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

13.2. Se na execução contratual, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Sabino/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sabino/SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura de Sabino/SP, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A CONTRATADA, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos para execução do objeto da presente ajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Nº Ficha	Ficha Orçamentária
3.3.90.30.00	184	Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.30.00	185	Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.30.00	210	Fundeb Ensino Infantil 40%
3.3.90.30.00	222	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	255	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

14.2. Nos exercícios seguintes, onerarão as dotações orçamentárias respectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Lins-SP, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Sabino-SP, ____ de _____ de 2019.

.....
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeitura Municipal de Sabino
CONTRATANTE

.....
Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
RG

.....
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2019

OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino em educação para aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos específicos de programas educacionais a serem utilizados pelos alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Sabino/SP.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sabino/SP, __ de __ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VI

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

Ref.:

PROCESSO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, nome, cargo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.:

PROCESSO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A empresa
....., inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ref.:

PROCESSO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Todos os materiais didáticos e projetos de cada Empresa Licitante serão avaliados em conjunto.

As amostras dos materiais didáticos e das propostas técnicas serão avaliadas levando em consideração os seguintes quesitos:

- **Atende plenamente (APL):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar o cumprimento do solicitado (totalizando dois (2) pontos por item);
- **Atende parcialmente (APR):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar apenas parte do solicitado e que não comprometa o que se espera em qualidade (totalizando um (1) ponto por item);
- **Não atende (NA):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar que a falta do solicitado pode comprometer a que se espera em qualidade (Sem pontuação e igual a zero (0) por item).

A organização da pontuação pode atingir o máximo de cento e dezoito (118) pontos. Com o objetivo de adquirir o objeto que atenda o mais próximo possível a proposta solicitada pela Diretoria de Educação, a pontuação técnica não pode ser inferior a cento e seis (106) pontos (equivalente a noventa (90) por cento dos pontos previstos para o atendimento pleno). No entanto, há necessidade de adoção do material que mais se aproximar da proposta técnica solicitada, desde que adequada a proposta financeira.

QUANTO AO MATERIAL DIDÁTICO E DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA:	APL (2)	APR (1)	NA (0)	Pts.
1. O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas ANA e SAEB/Prova Brasil?				
2. Atende as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento?				
3. Oferece conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade?				
4. Promove a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

5. Apresenta exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado?				
6. Os livros de Língua Portuguesa apresentam no mínimo 150 exercícios cada?				
7. Os livros de Matemática apresentam no mínimo 400 exercícios cada?				
8. O material de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais aborda, na totalidade, as habilidades exigidas de acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular?				
9. O material de Língua Portuguesa do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais aborda, na totalidade, as habilidades exigidas nas Matriz de referência da ANA / SAEB?				
10. O material de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Iniciais, destinados a alunos e professores do 4º ano, aborda, na totalidade, as habilidades exigidas de acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular?				
11. O material de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Iniciais, destinados a alunos e professores do 5º ano, aborda, na totalidade, os descritores exigidos nas Matrizes da Prova Brasil / SAEB?				
12. O material de Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais aborda, na totalidade, as habilidades exigidas de acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular?				
13. O material de Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais aborda, na totalidade, as habilidades exigidas nas Matriz de referência da ANA / SAEB?				
14. O material de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais, destinados a alunos e professores do 4º ano, aborda, na totalidade, as habilidades exigidas de acordo com a BNCC – Base Nacional Comum curricular?				
15. O material de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais, destinados a alunos e professores do 5º ano, aborda, na totalidade, os descritores exigidos nas Matrizes da Prova Brasil / SAEB?				
16. Apresenta em Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental exercícios que abordam especificamente as habilidades "Espaço amostral e eventos aleatórios" e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

"Localização e movimentação de objetos"?				
17. Apresenta no material de Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental exercícios que abordam especificamente o descritor "Probabilidade"?				
18. Os livros de Língua Portuguesa propõem produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro?				
19. Os exercícios dos livros de Língua Portuguesa oferecem a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem?				
20. O material contempla o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delineando estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizando ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados?				
21. O material apresenta questões com vistas a atender os diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA?				
22. Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material estão dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo assim o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material à todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem?				
23. Foi apresentada amostra completa (anual) de todo o material?				
24. Os livros estão organizados conforme especificações exigidas no edital?				
25. A quantidade de questões, para cada volume, exigidas com o objetivo de trabalhar todos os descritores ao mesmo tempo que atende os diferentes tipos de proficiência, está de acordo com o especificado no edital?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

26. Os livros se apresentam produzidos em material de alta qualidade, impressos em cores e encadernados com lombada colada de forma que favoreça a legibilidade e utilização durante os estudos, além de garantir a durabilidade do material?				
27. Os livros possuem estrutura editorial completa com identificação da equipe responsável pela elaboração do material, registro no ISBN, sumário e abertura com introdução e apresentação do material?				
28. As ilustrações e demais recursos gráficos se apresentam em alta qualidade de forma que favorece a legibilidade e a melhor compreensão do conteúdo?				
29. Em respeito à lei de direitos autorais, nº 9.610/98, o material apresenta créditos autorais em todas as ilustrações e fotografias utilizadas em sua composição?				
30. Os livros apresentam estrutura de gabaritos ao final de cada volume avaliado?				
31. Os livros de Língua Portuguesa apresentam as referências bibliográficas utilizadas em sua composição, de forma que possibilite ao professor a pesquisa para ampliação do trabalho realizado em sala de aula?				
QUANTO AS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:	APL (2)	APR (1)	NA (0)	Pts.
32. A empresa licitante apresentou uma proposta de avaliações da aprendizagem capazes de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável?				
33. Foram apresentadas modelos de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal durante um ano letivo as turmas de 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental?				
34. As avaliações apresentadas são capazes de auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos?				
35. As avaliações da aprendizagem apresentadas estão alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), abordam todo o conteúdo de acordo com os descritores/habilidades referenciados?				
36. As avaliações são fornecidas em formato digital, por meio eletrônico, possibilitando a gestão municipal				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

autonomia na produção das avaliações em quantidades que forem necessárias?				
37. As avaliações são compostas de 20 questões objetivas, com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática?				
38. As avaliações propostas acompanham do gabarito para correção?				
39. As questões são identificadas com os respectivos descritores abordados?				
40. A empresa licitante se comprometeu a entregar as avaliações à diligência municipal de ensino em caixas organizadas e identificadas por unidade escolar?				
41. Foram apresentados, no programa de assessoria pedagógica, mecanismos digitais de registro e controle dos resultados obtidos que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte?				
42. De acordo com a proposta de controle e registro dos resultados apresentada pela licitante, é possível controlar os resultados das avaliações em modelos distintos para professores (análise dos resultados obtidos pela sala), diretores (análise dos resultados obtidos pela escola) e rede de ensino (análise dos resultados obtidos pela rede de ensino)?				
43. A empresa licitante apresentou uma proposta de avaliações da aprendizagem capazes de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável?				
DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA FERRAMENTA DE ESTUDO DIGITAL:	APL (2)	APR (1)	NA (0)	Pts.
44. Disponibiliza aos professores livros e materiais digitais com acesso e download por meio da internet?				
45. Oferece conteúdos para as aulas em conformidade com o livro do aluno acrescidos de orientações pedagógicas, respostas e sugestões didáticas que auxiliem na rotina pedagógica em sala de aula?				
46. Disponibiliza aos professores acesso a um conjunto de objetos digitais de diversos tipos como aulas, jogos, exercícios e mapas?				
47. Oferece recursos que podem ser utilizados em lousas digitais, laboratórios de informática e auxiliar em				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

pesquisas?				
48. Oferece aos alunos acesso a um conjunto de elementos de conteúdo digital que viabilizem o aprofundamento aos estudos realizados em sala de aula, por meio da internet?				
49. Oferece aos professores materiais e informações de apoio em formato digital, para consulta e download por meio da internet, que auxilie no preparo e aplicação da aula, como plano curricular, atividades complementares e textos para pesquisa?				
50. A ferramenta disponibiliza recursos de comunicação e compartilhamento de mensagens entre professores, alunos e gestores?				
51. Oferece um canal de comunicação com a equipe técnico-pedagógica responsável pela ferramenta para esclarecimento de dúvidas, solicitações de assessoria e sugestões de novos conteúdos?				
52. Oferece a todos os participantes da ferramenta um espaço para troca de informações com centro de comunicação interno em ambiente monitorado?				
QUANTO A ACESSORIA PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:	APL (2)	APR (1)	NA (0)	Pts.
53. Oferece assessoria de implantação realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada? Observação: oferecendo assessoria a pontuação será de 2 pontos e, em não havendo assessoria, de 0 ponto. Não será utilizada a pontuação de 1 ponto para este quesito.				
54. A proposta técnica da empresa licitante oferece programa de assessoria de formação, na modalidade presencial, para professores e gestores da rede de ensino do Ensino Fundamental Anos iniciais, totalizando 32 horas, sendo 16 para a área de Língua Portuguesa e 16 para a área de Matemática? Sem assessoria = 0 ponto Até 30 horas de assessoria = 1 ponto Acima de 30 horas de assessoria = 2 pontos				
55. O programa de assessoria de formação proposta pela empresa licitante está organizado em quatro (4) encontros, sendo um (1) encontro por bimestre letivo? Observação: oferecendo encontros de formação organizados bimestralmente a pontuação será de 2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

pontos e, em não oferecendo encontros bimestrais, de 0 ponto. Não será utilizada a pontuação de 1 ponto para este quesito.				
56. Para comprovação da experiência foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?				
57. Foram apresentados certificados que atestem a experiência exigida de no mínimo 5 anos de atuação de docência na área da formação oferecida, para todos os profissionais que irão atuar na equipe de assessoria pedagógica?				
58. Foram apresentados os currículos, de todos os profissionais que irão atuar na equipe de assessoria pedagógica, que comprovam o trabalho desempenhado especificamente com cursos e publicações relacionadas aos exames nacionais de aprendizagem?				
59. A proposta apresentada pela licitante disponibiliza aos docentes e equipe gestora suporte via e-mail com o compromisso de resposta em um prazo máximo de 72 horas.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.:

PROCESSO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário, referente a cada segmento de ensino, da seguinte forma:

QUANTO AOS LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADOS AOS DESCRITORES SAEB/PROVA BRASIL:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALORES UNITÁRIOS POR LIVRO/ANO	PONTUAÇÃO
SITUAÇÃO 01		
Educação Infantil – 4 a 5 anos Educação Infantil – 5 a 6 anos	De R\$ 250,00 a R\$ 289,00	100
Livro de Matemática – 2º ano Livro de Língua Portuguesa – 2º ano	De R\$ 80,00 a R\$ 90,00	100
Livro de Matemática – 3º ano Livro de Língua Portuguesa – 3º ano	De R\$ 80,00 a R\$ 90,00	100
Livro de Matemática – 4º ano Livro de Língua Portuguesa – 4º ano	De R\$ 80,00 a R\$ 90,00	100
Livro de Matemática – 5º ano Livro de Língua Portuguesa – 5º ano	De R\$ 80,00 a R\$ 90,00	100
SITUAÇÃO 02		
Educação Infantil – 4 a 5 anos Educação Infantil – 5 a 6 anos	Acima de R\$ 289,01	80
Livro de Matemática – 2º ano Livro de Língua Portuguesa – 2º ano	Acima de R\$ 90,01	80
Livro de Matemática – 3º ano Livro de Língua Portuguesa – 3º ano	Acima de R\$ 90,01	80
Livro de Matemática – 4º ano Livro de Língua Portuguesa – 4º ano	Acima de R\$ 90,01	80
Livro de Matemática – 5º ano Livro de Língua Portuguesa – 5º ano	Acima de R\$ 90,01	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

SITUAÇÃO 03		
Educação Infantil – 4 a 5 anos	Abaixo de R\$ 249,99	80
Educação Infantil – 5 a 6 anos		
Livro de Matemática – 2º ano	Abaixo de R\$ 79,99	80
Livro de Língua Portuguesa – 2º ano		
Livro de Matemática – 3º ano	Abaixo de R\$ 79,99	80
Livro de Língua Portuguesa – 3º ano		
Livro de Matemática – 4º ano	Abaixo de R\$ 79,99	80
Livro de Língua Portuguesa – 4º ano		
Livro de Matemática – 5º ano	Abaixo de R\$ 79,99	80
Livro de Língua Portuguesa – 5º ano		

Obs.: A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da soma da pontuação obtida, em conformidade com as tabelas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Anexo X

Manual de Cadastramento de Fornecedor

DIVISÃO DE LICITAÇÕES **Cadastro de Fornecedores**

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

1. DADOS CADASTRAIS

Firma/Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____ País: _____

Telefones: (_____) _____ / (_____) _____ /

E-mail: _____

Website: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Capital Social: R\$ _____ Data: ____/____/____

Ramo de Atividade: _____

Conta Bancária

Número do Banco: _____ Nome: _____

Número da Agência: _____ Número Conta Corrente: _____

Número do Banco: _____ Nome: _____

Número da Agência: _____ Número Conta Corrente: _____

Procurador:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Contato para esclarecimentos sobre a documentação:

Nome: _____

Departamento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representantes Comerciais:

Nome: _____

Departamento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Declaro sob as penas da Lei que as informações aqui prestadas constituem a expressão da verdade, pelo qual assino a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome, cargo e assinatura do
Representante Legal da
empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

2.1 PERSONALIDADE JURÍDICA

Para as Firmas Individuais

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial de firma legalmente registrada.

Para as Sociedades Comerciais

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas;

Para as Sociedades Anônimas

- a) Estatuto e Ata das Assembléias com suas respectivas publicações na Imprensa Oficial, devidamente registradas;

Para as Sociedades Civas

- a) Ato constitutivo, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;

Para as Sociedades Estrangeiras

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

2.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, certificado por Contador registrado no C.R.C. da matriz, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações financeiras poderão, no que couber, ser atualizadas por índices oficiais, quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação. A referida documentação deve estar registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

a) independentemente da sua forma de constituição, todas as empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de acordo com o que preceitua o Código Comercial, a Lei de Falências e a Lei das Sociedades Anônimas, conforme o caso.

b) as empresas sujeitas à Lei das Sociedades Anônimas deverão apresentar a publicação no Diário Oficial, devidamente registrada, das Demonstrações Financeiras acompanhada da publicação da Ata da assembléia que aprovou as Demonstrações Financeiras, devidamente registrada.

c) as demais empresas deverão apresentar cópias das demonstrações financeiras reproduzidas do próprio “Livro Diário”, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de registro, conforme o caso.

d) Documento assinado pelo representante legal ou contador, com indicação do número do CRC e pelo responsável legal da empresa licitante, demonstrando com cálculos o Índice de Liquidez Corrente e o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um) e Índice de Endividamento Geral igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, calculados através das seguintes fórmulas:

I.L.C. = Ativo Circulante

Passivo Circulante

I.L.G = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

e) A licitante deverá demonstrar que possui Índice de Endividamento (IE) < a 0,50 (zero vírgula cinquenta), calculado através da seguinte fórmula:

IE = Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo total

2.2.2 As empresas que não são obrigadas a escriturar Balanço Patrimonial por optarem pelo regime de “Lucro Presumido” ou “Microempresa” deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (ou de Isenta), referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega;
- Uma declaração do contador da empresa, mencionando o respectivo Capital Social e a lei que enquadra a empresa em tal situação;

MODELO – Empresas que não são obrigadas a escriturar Balanço Patrimonial por optarem pelo regime de “Lucro Presumido” ou “Micro Empresa”

(timbre da empresa)

DECLARAÇÃO

CAPITAL SOCIAL ATUALIZADO: R\$ _____

DATA DA ALTERAÇÃO: ____/____/____

Pelo presente, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não apresenta BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, por ter optado pelo (a) _____, conforme Lei nº _____.

Local, data e assinatura

(nome completo e nº do CRC do Contador e/ou do Representante Legal)

- Relacionar os faturamentos mês a mês do último exercício ou declarar que não houve faturamento no exercício de _____.

2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda OU PGE), do domicílio ou sede do licitante que efetivamente irá executar o contrato ou Declaração de Isenção ou Declaração de Não Incidência ou ainda outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IMPORTANTE: A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

2.4 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmado pelo representante legal da requerente.

Modelo
(timbre da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), CNPJ: _____, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

(Local, data, assinatura, nome completo do responsável legal e cargo)

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Sabino, será efetuada através de requerimento), apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento dos formulários próprios, constantes deste manual.

MODELO– Requerimento para pedido de Inscrição - CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

(timbre da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

(Nome da empresa), sediada em (endereço completo) por seu (sócio, diretor, procurador) abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer sua (inscrição) no cadastro dessa municipalidade, tendo a informar, para tanto, que a documentação exigida foi entregue na Unidade competente, juntamente com os formulários próprios.

Nestes termos,
P. deferimento.

(Local, data, assinatura, nome completo do responsável legal e cargo)

3.2. O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 1 (um) ano.

Obs.: O prazo previsto no item 2 não abrange os documentos que estabelecem prazos de validade, ficando o cadastrado obrigado a proceder a atualização periódica dos documentos à medida em que os mesmos tiverem seu prazo de validade expirado, acompanhado do C.R.C. original, sob pena de invalidação automática do Certificado de Registro Cadastral.

3.3. Não constando nas certidões o seu prazo de validade, será aceito documento até 3 (três) meses após a data de sua emissão.

3.4. Os documentos necessários à inscrição cadastral poderão ser apresentados em original, cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, excetuado os casos em que houver norma específica quanto a apresentação dos documentos, ficando todo material apresentado de posse do legislativo, em processo próprio que será autuado pela Secretaria Administrativa - Setor de Protocolo.

1. Os pedidos de inscrição cadastral que não tiverem a sua documentação completa, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de arquivamento.
2. Aprovado o pedido de inscrição cadastral, será fornecido ao interessado o Certificado de Registro Cadastral, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Comissão de Cadastro de Fornecedores.
3. A Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sabino comunicará ao interessado o deferimento ou indeferimento do seu cadastro através de e-mail ou correspondência pessoal, num prazo aproximado de 03 (três) dias, contados da entrega de toda a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

4. A Prefeitura Municipal de Sabino reserva o direito de promover as diligências que julgar necessárias, objetivando verificar os dados informados pelo requerente.
5. A apresentação de documentos para o cadastramento, pelo interessado, será entendido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores, como autorização prévia para que representantes técnicos da Prefeitura Municipal de Sabino tenham acesso as instalações, objetivando a averiguação das informações apresentadas para o cadastramento.
6. Os documentos referentes aos pedidos de inscrição cadastral não poderão ser encaminhados via correio, exceto nos casos de atualização dos documentos, o qual poderão ser encaminhados ao via correio ao seguinte endereço:
Av. Olavo Bilac, nº. 740 – Centro – Cep: 16.440-000 – Sabino/SP.
A/C – Simone Sanches Corrêa – Comissão de Cadastro de Fornecedores.
7. Não serão protocolados pedidos de inscrição que não tiverem a sua documentação completa.
12. Não haverá cobrança de taxa para inscrição no cadastro de fornecedores.
13. Quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através do Fone (14) 3546.9100 ou através do e-mail edital.sabino@gmail.com
14. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Prefeitura Municipal de Sabino
Av. Olavo Bilac, nº. 740 – Centro – Sabino/SP.
Horário de Atendimento: (Divisão de Licitações):
Segunda a Sexta-Feira - das 08h às 12h e das 13h às 16h.